



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 03/2020.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS SEGUNDO O ART. 3º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.**

O Município de Itaiópolis/SC, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo torna público para conhecimento dos interessados Edital de chamamento público para aquisição de bens culturais, conforme inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº 2399 de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Edital tem a finalidade de selecionar a adquirir **02 (duas) obras literárias** cujo conteúdo aborde múltiplos olhares, linguagens e narrativas com relevância ao Município de Itaiópolis como: história, cultura, costumes, paisagem, lendas, tradições entre outros, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

**1.2** As obras selecionadas e adquiridas através deste edital serão utilizadas para divulgar a história e cultura do município de Itaiópolis, sendo distribuídas para a Biblioteca Pública Municipal Governador Jorge Lacerda, as bibliotecas das unidades escolares do município, para a Casa da Cultura Erci Oliveira Gaio e demais espaços e entidades a critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo.

**2. DOS OBJETIVOS:**

**2.1** Constituem objetivos do presente Edital:

**2.1.1** Fomentar a aquisição de bens culturais com vistas a atender o Inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc),

**2.1.2** Valorizar e estimular a produção literária que aborde aspectos culturais e históricos do Município de Itaiópolis.

**2.1.3** Enriquecer e ampliar o acervo da biblioteca da Biblioteca Pública Municipal Governador Jorge Lacerda, as bibliotecas das unidades escolares do município, para a Casa da Cultura Erci Oliveira Gaio e demais espaços e entidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

CNPJ - 83.102.517.0001-19

Rua Papa Pio XII, 26, Centro CEP- 89.340-000 – (47) 3652-1306

cultura@itaiopolis.sc.gov.br / turismo@itaiopolis.sc.gov.br

## 3 DOS VALORES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**3.1** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, Nº 14.017/2020 transferidos para a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, CNPJ **83.102.517.0001-19**, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº 07208420200002-002874, cadastrado na Plataforma + Brasil.d

**3.2** O recurso a que se refere este edital tem valor de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais), e será destinado aS propostas que atendam aos seguintes critérios:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR (cada)
<b>A</b>	Obra Literária referente ao município de Itaiópolis, que contemple estudo e pesquisa ilustrado com fotografias de fatos históricos e/ou culturais. Trabalho inédito com mínimo de 200 páginas. Aquisição de 500 exemplares.	01	R\$ 21.000,00
<b>B</b>	Obra Literária que aborde um ou mais temas relacionados a contos, lendas, costumes e crenças do município. Trabalho com mínimo de 100 páginas. Aquisição de 250 exemplares.	01	R\$ 10.000,00

**3.2** O valor para cada proposta de aquisição de bens culturais será pago em parcela única. Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente na data do pagamento.

**3.3** Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste edital:

a) Autores independentes: pessoa física ou jurídica na modalidade de microempreendedor individual (MEI), que tenha sua obra impressa, publicada com ou sem selo editorial e que seja o/a responsável pela publicação da obra, possuindo ISBN de autor independente ou não, residente e domiciliado ou sediados na cidade de Itaiópolis/SC há pelo menos 01 (um) ano, e devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e que atendam aos critérios deste edital.



b) Em casos de obras de autoria conjunta o proponente deverá apresentar a Procuração (Anexo II) assinada pelos demais autores outorgando-lhe o direito de representação.

**4.2** São vedadas a participação neste Edital:

- a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas Jurídicas que não se enquadrem na modalidade MEI;
- c) Pessoas físicas e jurídicas (MEI) que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Itaiópolis;
- d) Membros da Comissão de Análise e Seleção nomeada pela Portaria Nº 911 de 06 de novembro de 2020.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas pessoalmente no período de 24 de novembro a 07 de dezembro de 2020 das **08h30min às 11h30min** e das **13h30 às 16h30**, de segunda a sexta feira, na **Casa da Cultura Erci Oliveira Gaio, situada a Rua Papa Pio XII, nº 26, Centro, Itaiópolis/SC:**

5.2 Todos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina da Federação Catarinense de Cultura, disponível no endereço: <http://mapacultural.sc.gov.br/>, ou Cadastro Cultural Amplanorte, disponível no endereço: <http://bit.ly/34DbO4j/>, estando sujeito à desclassificação caso estas informações não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.3 As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado, formato A4, contendo:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Procuração (**Anexo II**);
- b) Currículo do proponente; (**Nome, formação profissional, experiência profissional**);
- c) Sinopse de obra;
- d) Autodeclaração preenchida e assinada (**Anexo III**);
- e) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários do proponente, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da conta corrente.

### **I - PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número PIS/PASEP.



d) Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado;

## **II - PESSOA JURÍDICA (MEI):**

- a) Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (MEI) – CNPJ;
- d) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

- Prefeitura Municipal de Itaiópolis ([www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br));
- Fazenda Estadual ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)) ;
- Certidão de tributos e contribuições Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

e) Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado;

5.3 Os envelopes devidamente lacrados devem ser entregues com a seguinte identificação:

**EDITAL 003/2020 DE CHAMADA PÚBLICA  
PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS  
SEGUNDO O ART. 3º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 -  
LEI ALDIR BLANC.**

5.4 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta ou cadastro.

5.5 Serão anuladas as propostas que não atenderem os termos do presente documento.

5.6 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital e de seus anexos.

5.7 Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Análise de Avaliação. Caberá a este comitê conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto.

5.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição (**Anexo I**) são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS.

## **6 DA PROPOSTA**

6.1 Serão aceitas inscrições de obras finalizadas, publicadas, reimpressas e/ou reeditadas;



6.2 Será destinado o valor de R\$ 21.000,00 para a aquisição da obra literária que se enquadre na Categoria A - Obra Literária referente ao município de Itaiópolis, que contemple estudo e pesquisa ilustrado com fotografias de fatos históricos e/ou culturais. Trabalho inédito com o mínimo de 200 páginas. Aquisição de 500 exemplares.

6.3 Será destinado o valor de R\$ 10.000,00 para a aquisição da obra literária que se enquadre na Categoria B - Obra Literária que aborde um ou mais temas relacionados a contos, lendas, costumes e crenças do município. Trabalho com mínimo de 100 páginas. Aquisição de 250 exemplares.

6.4 A proposta deverá informar: autor(a), título da obra, ano de publicação, Editora, reimpressão ou reedição, valor unitário e valor total. (**Anexo I**)

## **7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento nomeada pela Portaria nº 911 de 06 de novembro de 2020.

7.2 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.3 Será aplicado o critério de classificação somente se o número de inscritos for superior ao de vagas ofertadas.

7.4 Para critério de pontuação será utilizado a somatória simples conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I	Relevância dos aspectos históricos abordados	01 A 05 PONTOS
II	Contribuição à Cultura e potencial de impacto no cenário cultural de Itaiópolis.	01 A 05 PONTOS
III	Qualidade Literária da Obra	01 A 05 PONTOS
IV	Originalidade: tratamento criativo do tema abordado na Obra	01 A 05 PONTOS

7.5 Os proponentes serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.6. Havendo o empate, na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a. maior pontuação no critério I do item 7.4; e
- b. maior pontuação no critério II do item 7.4.

7.7 Serão consideradas inabilitadas as propostas nas quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

## **8 DO PAGAMENTO**



8.1 O valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

8.2 Os pagamentos serão efetuados via ordem bancária, creditado na instituição bancária informada no ato da inscrição.

## **9 DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

9.1 A inscrição será indeferida quando:

9.1.1 Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;

9.1.2 Não contemplar as condições de habilitação;

9.1.3 A documentação solicitada estiver incompleta ou a Certidão Municipal estiver Positiva;

9.1.4 À Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo é reservada o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

## **10. RESULTADO**

10.1 O resultado com a lista dos proponentes selecionados será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, o prefeito Municipal de Itaiópolis homologará o resultado final da seleção e publicará no site oficial da Prefeitura Municipal.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

12.2 O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

12.3 A Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

12.4 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail [leialdirblanc@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:leialdirblanc@itaiopolis.sc.gov.br) ou do telefone (47) 3652- 1306



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo  
CNPJ - 83.102.517.0001-19

Rua Papa Pio XII, 26, Centro CEP- 89.340-000 – (47) 3652-1306  
[cultura@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cultura@itaiopolis.sc.gov.br) / [turismo@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:turismo@itaiopolis.sc.gov.br)

---

12.5 Todos os avisos e Publicações serão disponibilizados no site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br).

12.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.7 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Itaiópolis (SC), 23 de novembro de 2020.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal  
Itaiópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo  
CNPJ - 83.102.517.0001-19  
Rua Papa Pio XII, 26, Centro CEP- 89.340-000 – (47) 3652-1306  
cultura@itaiopolis.sc.gov.br / turismo@itaiopolis.sc.gov.br

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**  
**AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**

**1. Dados do proponente**

Responsável pela obra bibliográfica inscrita:		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade: Itaiópolis/SC	
Telefone/Celular:	CEP: 89340-000	
CPF:	RG:	CNPJ:
E-mail/ website:		

**2. Categoria:**

<input type="checkbox"/>	<b>CATEGORIA A</b>
<input type="checkbox"/>	<b>CATEGORIA B</b>

**3. Características da Obra:**

Autor(a)	
Título da obra:	Ano de publicação:
Editora:	
Valor unitário:	
Quantidade:	Valor total:

**4. Dados bancários para depósito: ( ) Conta Poupança ( ) Conta Corrente**

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

( ) **DECLARO** que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 03/2020 para seleção e aquisição de obra bibliográfica – **AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS SEGUNDO O ART. 3º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.**

Itaiópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo  
CNPJ - 83.102.517.0001-19  
Rua Papa Pio XII, 26, Centro CEP- 89.340-000 – (47) 3652-1306  
cultura@itaiopolis.sc.gov.br / turismo@itaiopolis.sc.gov.br

---

**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**  
**AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**

**PROCURAÇÃO**

Outorgante (1): \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESIDENCIA: \_\_\_\_\_

Outorgante (2): \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESIDENCIA: \_\_\_\_\_

Outorgante (3): \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESIDENCIA: \_\_\_\_\_

Outorgante (4): \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESIDENCIA: \_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESIDENCIA: \_\_\_\_\_

**PODERES:** Os outorgantes acima qualificados nomeiam o outorgado como seu representante, conferindo-lhes poderes para representá-los no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS** do Município de Itaiópolis, Estado de Santa CATARINA, sendo para inscrever a obra bibliográfica, responsabilizar-se pela proposta, assinar o termo de compromisso e receber os valores pagos pelo bem cultural.

Itaiópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante (1)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante (2)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante (3)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante (4)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

CNPJ - 83.102.517.0001-19

Rua Papa Pio XII, 26, Centro CEP- 89.340-000 – (47) 3652-1306

cultura@itaiopolis.sc.gov.br / turismo@itaiopolis.sc.gov.br

---

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**  
**AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**

**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Local de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que efetuei inscrição exclusivamente para este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, não concorrendo em outros Editais que disponibilizem recursos oriundos da **LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC**.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Itaiópolis (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”